

CHAMADA PÚBLICA

SELEÇÃO DE BOLSISTA DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

1. FINALIDADE

Abrir as inscrições para candidaturas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade do Estado de Santa Catarina para concorrer a 1 (uma) bolsas com duração de no mínimo 4 (quatro), no máximo 6 (seis) meses para saídas no ano de 2021, do PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – CAPES, conforme **Edital n. 19/2020/CAPES**¹.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os/as interessados/as em pleitear a bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior deverão atender aos seguintes requisitos e atribuições, no momento da inscrição no sistema da CAPES, conforme o item 8.3 do **Edital n. 19/2020/CAPES**:

- I - ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadrienal da Capes de 2017;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- VII - ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo III deste Edital;
- VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
- IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

¹ Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/09102020_edital-19-pdse.pdf. Acesso em 10 nov. 2020. A leitura cuidadosa do Edital é condição essencial para participar desta seleção.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

XII - instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

2.2 As inscrições, com os documentos solicitados, devem ser encaminhadas no dia **22 de fevereiro de 2021**, à presidente da Comissão, Profa. Mariana Joffily, por meio do e-mail **ppgh.faed@udesc.br**, devidamente digitalizados em arquivos em formato “pdf” (arquivos em outro formato não serão aceitos).

2.3. O recebimento dos documentos será confirmado por e-mail, não sendo aceitos recursos, à Comissão, referentes a inscrições de interessados/as cujo encaminhamento de documentos ao e-mail **ppgh.faed@udesc.br** não for comprovada.

2.3.1. Todos os e-mails recebidos serão confirmados em até 24 (vinte e quatro) horas. A não confirmação indica não recebimento, e deve ser questionada pelo/a candidato/a, passando esse prazo.

2.3.2. As inscrições deverão informar no campo assunto a modalidade de bolsa e o nome completo do/a candidato/a. Seguir o exemplo: *Bolsa PDSE – José da Silva*.

2.4 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento de bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186, de 29 de setembro de 2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições do **Edital n. 19/2020/CAPES**, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DAS SOLICITAÇÕES

O **início do estágio no Exterior** a ser solicitado neste Edital deverá considerar o período de julho a setembro de 2021, conforme cronograma CAPES para um período de quatro a seis meses.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos, seguindo as exigências do item 9.4 do **Edital n. 19/2020**:

I - Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coordenador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

II - Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo III do **Edital n. 19/2020/CAPES**.

O/A candidato/a que pleitear bolsa para instituições de destino em países de língua portuguesa deverão apresentar a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês.

IV - Carta do/a orientador/a brasileiro/a, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

V - Curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

VI - Planilha de ranqueamento devidamente preenchida com a pontuação da produção referente aos últimos 3 anos 2018 a 2020 e fração de 2021.

VII - Proposta de pesquisa detalhada, com 12 a 15 páginas (incluindo a bibliografia), contendo, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:

1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou
2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;

j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada por uma comissão designada especialmente para a seleção dos/as candidatos/as, constituída pelo/a Coordenador/a do Programa, pelo bolsista PNPD e um/a representante docente do PPGH.

5.2. O/A orientador/a do/a candidato/a não poderá participar da Comissão. Caso seja também o/a Coordenador/a do curso, seu/sua substituto/a formal indicado/a deverá assinar o termo de seleção.

5.3. Após a análise, o Programa publicará uma lista classificatória que determinará a ordem de concessão de bolsas de acordo com a disponibilidade oferecida pela CAPES e Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UDESC.

5.4. A seleção dos/a candidatos/a no âmbito do Programa de Pós-Graduação em História obedecerá o mérito das propostas de acordo com os seguintes critérios:

a. Pertinência do plano de atividades no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (Projeto, plano de trabalho no exterior, currículo do/a orientador/a estrangeiro/a, justificativa do/a orientador/a no Brasil).

b. Desempenho acadêmico do/a discente (Histórico escolar).

c. Qualificação acadêmica e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (Currículo do/a discente, pontuado de acordo com Resolução 17 do CPG, de 14/08/2019).

d. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do/a coorientador/a no exterior às atividades a serem desenvolvidas. (Relacionamento técnico-científico anterior do PPGH/UDESC, ou do/a orientador/a com a instituição de destino).

e. Parceria com instituições de excelência no exterior.

5.5. A seleção ocorrerá nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2021.

5.5.1. O resultado será publicado no dia **26 de fevereiro de 2021**, até às 18h, e os pedidos de recurso deverão ser encaminhados à comissão (por e-mail da Coordenação do PPGH - documentos em PDF), até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado. O recurso será analisado pela comissão, que terá até o dia **2 de março de 2021** para emitir parecer, a ser devidamente encaminhado ao/a candidato/a, também por e-mail.

5.5.2. Caso haja alteração na classificação, após recurso, o resultado final será publicado no dia **2 de março de 2021**, às 18h.

5.5.2.1. Discentes classificados, ainda que não em primeiro lugar, serão considerados candidatos excedentes, para que, em caso de desistência ou impedimento do/a candidato/a aprovado/a, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos/as excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto no **Edital n. 41/2018/CAPES**.

5.6. Os encaminhamentos referentes as/aos selecionados/as serão feitos pela Coordenação do Programa à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UDESC para prosseguir com o processo de implementação da bolsa.

5.7. O cumprimento das demais etapas necessárias à implementação da bolsa são de inteira responsabilidade do/a/s candidato/a/s selecionado/a/s.

6. PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

6.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link <https://www.capes.gov.br/bolsas-e-auxilios-internacionais/pais/218-mulFnacional/9660-programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma e inserir a documentação em PDF conforme item 9.4. do **EDITAL n. 19/2020/CAPES**.

6.2. Além das normas dispostas no **EDITAL n. 19/2020/CAPES** o/a candidato/a deverá atentar-se ao cumprimento das normas do Regulamento de bolsas no exterior (Portaria Capes n.186/2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) para implementação, acompanhamento e finalização do período de concessão.

6.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

6.4. O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche. O/A candidato/a que

pretende seguir para os Estados Unidos deverá solicitar o visto de entrada J-1 para si diretamente nos consulados norte-americanos estabelecidos no Brasil.

7. CRONOGRAMA

Inscrições	22 de fevereiro de 2021
Seleção	24 e 25 de fevereiro de 2021
Divulgação dos resultados	26 de fevereiro de 2021
Prazo para interposição de recursos	1º de março de 2021
Divulgação do resultado final	2 de março de 2021
Prazo para envio do resultado à PROPPG	12 de março de 2021

7.1. O cronograma referente à implementação da bolsa deve ser consultado no **EDITAL n. 19/2020/CAPES**.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O/A bolsista deverá cumprir todos os compromissos estipulados no termo de compromisso assinado junto à CAPES.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

8.3. Em caso de o/a selecionado/a ser bolsista, as reativações da bolsa, no retorno, **não são automáticas**. Deve ser enviado um ofício à PROPG até o dia 10 do mês de reativação da bolsa. O ofício de reativação de bolsa deve possuir necessariamente as seguintes informações:

1. mês de reativação da bolsa;
2. declaração de que o aluno está no Brasil e retomou as atividades.

Florianópolis, 19 de novembro de 2020.

Profª. Dra. Mariana Joffily
Coordenadora do PPGH-UDESC